

Agrupamento de Escolas do Viso

Aviso n.º 2293/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada neste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2004.

De acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei, os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo.

11 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Jorge dos Santos Pereira*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Despacho n.º 4699/2005 (2.ª série). — *Criação de equipas multidisciplinares.* — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 8/2004, de 28 de Abril, determino, pelo presente despacho, a constituição da equipa multidisciplinar do apoio sócio-educativo, que fica na dependência da Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros, a quem compete implementar a orientação escolar e o apoio psico-pedagógico nos estabelecimentos de ensino na região, desenvolvendo, em especial, as seguintes actividades:

- Promover a orientação escolar e o apoio psico-pedagógico dos alunos dos estabelecimentos de ensino regular e de educação especial;
- Inventariar recursos de apoio educativo a nível regional nas escolas de ensino regular e instituições de educação especial, nomeadamente professores, psicólogos, assistentes sociais e outros técnicos, numa perspectiva de complementaridade e rentabilização;
- Prestar apoio técnico e pedagógico aos estabelecimentos de ensino regular e de educação especial, relativamente a alunos com necessidades educativas especiais;
- Apoiar os centros de apoio social escolar no âmbito sócio-pedagógico;
- Colaborar no planeamento e controlo da acção social escolar, criando e assegurando a eficácia e o funcionamento da base de dados dos vários programas de acção social escolar, como sejam, o leite escolar, o seguro escolar, os auxílios económicos, as bolsas de mérito, os refeitórios, os bufetes e as papelarias escolares.

2 — A equipa multidisciplinar agora constituída desenvolverá as suas atribuições pelo prazo de dois anos, sendo chefiada pelo licenciado João Felício Baptista, com estatuto remuneratório equiparado a chefe de divisão.

9 de Dezembro de 2004. — O Director Regional, *José Almeida*.

Despacho n.º 4700/2005 (2.ª série). — *Criação de equipas multidisciplinares.* — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do decreto regulamentar n.º 8/2004, de 28 de Abril, determino, pelo presente despacho, a constituição da equipa multidisciplinar do planeamento e da rede escolar, que fica na dependência do director regional e a quem compete implementar a rede educativa da região, desenvolvendo, em especial, as seguintes actividades:

- Assegurar a elaboração do planeamento da rede educativa da região, em estreita colaboração com os serviços centrais, municípios, instituições de educação e outras instituições que no âmbito das suas atribuições intervêm no ensino/formação;
- Assegurar a elaboração de publicação sobre dados estatísticos da educação na região, em estreita colaboração com os outros serviços intervenientes na comunidade educativa;
- Manter informação actualizada sobre as propostas apresentadas nos conselhos municipais de educação e que visem o reordenamento ou alteração da rede escolar vigente;
- Assegurar e acompanhar todas as iniciativas necessárias ao lançamento do ano lectivo e apresentar, nos prazos fixados, propostas de alterações da rede escolar.

2 — A equipa multidisciplinar agora constituída desenvolverá as suas atribuições pelo prazo de dois anos, sendo chefiada pela licenciada

Ana Cristina Sousa Maniéis Gonçalves Oliveira, com estatuto remuneratório equiparado a directora de serviços.

14 de Fevereiro de 2005. — O Director Regional, *José Almeida*.

Escola E S/3 de Artur Gonçalves

Aviso n.º 2294/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontram afixadas no *placard* do bloco administrativo desta Escola as listas de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias para reclamação a contar da data da publicação do presente aviso.

15 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Evangelina Maria Leiria Mendes*.

Agrupamento de Escolas Básicas de Fitares

Aviso n.º 2295/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala do pessoal não docente da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Fitares a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Todo o pessoal dispõe de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação.

10 de Fevereiro de 2005. — A Presidente da Comissão Instaladora, *Delfina Porto*.

Agrupamento de Escolas José Maria dos Santos

Aviso n.º 2296/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do átrio da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos José Maria dos Santos a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino abrangido pelo supracitado decreto-lei.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

1 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível*).

Escola E. B. 2, 3 de Manuel da Maia

Aviso n.º 2297/2005 (2.ª série). — Conforme o n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, sem prejuízo do determinado no n.º 4 do artigo 104.º do mesmo diploma, faz-se público que se encontra afixada nos *placards* respectivos desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2004.

Os professores dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, conforme o estabelecido no artigo 96.º do citado decreto-lei.

13 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *José Augusto de Sousa Rodrigues*.

Agrupamento de Escolas de São Vicente/Telheiras

Aviso n.º 2298/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 104.º do citado diploma, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente em referência a 31 de Agosto de 2004.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

9 de Fevereiro de 2005. — A Presidente da Comissão Provisória, *Maria Helena dos Santos Lopes Videira*.